



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Aviso de Licitação	23
Homologação / Adjudicação	24
Poder Legislativo	24
Atos Oficiais	24
Resoluções	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.125, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Alex Davi Santurbano	Ajudante Geral	22/02/2022 a 21/02/2023	09/12/2024 a 23/12/2024	15 dias
Deuseil Maria Ismael	Auxiliar de Desenvol. Infantil	04/04/2022 a 03/04/2023	09/12/2024 a 18/12/2024	10 dias
João Paulo Rabello Barboza	Visitador Sanitário	03/06/2023 a 02/06/2024	10/12/2024 a 19/12/2024	10 dias
Jorge Augusto Arenas	Analista de Gestão Pública	06/04/2023 a 05/04/2024	02/12/2024 a 11/12/2024	10 dias
Kátia Malafatti	Técnico de Enfermagem	01/04/2023 a 31/03/2024	09/12/2024 a 23/12/2024	15 dias
Luiz Otávio Costa Bruno Júnior	Diretor de Tecnologia da Informação	05/06/2017 a 04/06/2018	03/12/2024 a 12/12/2024	10 dias
Márcio José Delsin	Oficial de Manutenção	05/09/2023 a 04/09/2024	09/12/2024 a 23/12/2024	15 dias
Rubens Gabriel Júnior	Diretor de Saneamento	01/09/2019 a 31/08/2020	03/12/2024 a 17/12/2024	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de dezembro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de dezembro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.126, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Samanta Rafaela Barioni	Professor Educação Básica I - PEB I	04/08/2013 a 03/08/2018	05/12/2024 a 18/12/2024	3ª Parcela	14 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de dezembro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de dezembro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 3 de 25

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação de empresa especializada na produção organização de eventos, para realização do Natal Iluminado 2024, que realize as etapas de planejamento, execução, contratação e acompanhamento de todas as atividades artísticas do Evento, conforme especificações e recursos provenientes da Lei Aldir Blanc** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 129/2024

Número Processo Protocolado: 05115/2024

Publicado em: 04/12/2024

Propostas até: 11/12/2024 às 16:00 h

Realização em: 12/12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção organização de eventos, para realização do Natal Iluminado 2024, que realize as etapas de planejamento, execução, contratação e acompanhamento de todas as atividades artísticas do Evento, conforme especificações e recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 04 de Dezembro de 2024

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 4 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Tambaú/ Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

CNPJ: 46.373.445/0001-18

Endereço: Praça Carlos Gomes 40 Centro

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, para realização do Natal Iluminado 2024, que realize as etapas de **planejamento, execução, contratação e acompanhamento de todas** as atividades artísticas do Evento, conforme especificações abaixo e recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

2.1.1. Para fins desta contratação, o entendimento do Evento Natal Iluminado 2024 se descreve em evento cultural com programação artística, especialmente voltado para a celebração natalina.

2.1.2. Para alcançar o objetivo descrito acima, o Natal Iluminado deverá contar com programação artística conforme descrição abaixo:

OBJETO 1

Quantidade	Objeto	Descrição
1	Espectáculo Musical de Natal e personagens para desfile na Parada de Natal	Espectáculo Musical de Natal com figurino padrão luxo, mínimo de 10 personagens vivos evidenciando a chegada do Papai Noel, com execução de música ao vivo para apresentação no palco principal e mais 4 Personagens para Parada de Natal contendo: - 1 boneco de neve-boneco mascote de 1,60 de altura, feito de espuma revestido de pelúcia branca; 1 pateta confeitiro cabeça feita de fibra de vidro; 1 Mickey, cabeça de espuma revestido de lycra e pelúcia com roupa vermelha natalina; 1 Minnie, cabeça de espuma, revestido de lycra e pelúcia com roupa vermelha natalina. Tempo mínimo de apresentação: 50 minutos para o palco principal e 40 minutos para a Parada de Natal.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 5 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

OBJETO 2

Quantidade	Objeto	Descrição
1	Apresentação musical de Concerto Natalino	Apresentação musical (concerto) com temática natalina e infantil executado por Banda Sinfônica com cantores, atores e personagens infantis. O concerto deverá conter em seu repertório músicas infantis inspiradas nas obras dos estúdios Disney e/ou Dreamworks e/ou WarnerBros e músicas natalinas. A performance deverá conter ainda personagens infantis em consonância com o repertório do concerto, que deverão se apresentar e interagir durante a execução do concerto. Dentre os personagens deverá existir ainda um ator com figurino de Papai Noel. A performance deverá ser composta pelos seguintes instrumentos com pelo menos: 01 Tímpano, 01 Piano/Teclado, 01 Baixo, 01 Bateria, 03 Percussão sinfônica, 03 Trompetes, 02 Trombones, 02 Saxofones alto, 01 Saxofone Tenor, 03 Clarinetes, 03 Flautas Transversais, 01 Trompa, 02 Tubas, 02 Bombardinos, além de no mínimo 02 cantores, sendo 01 homem e 01 mulher e no mínimo 04 atores/atrizes, que estarão paramentados com figurinos alusivos aos personagens de acordo com o repertório, tempo mínimo de apresentação 60 minutos

OBJETO 3

Quantidade	Objeto	Descrição
1	Apresentação de Espetáculo de Dança	Apresentação de Espetáculo de Dança com figurino próprio, mínimo de 15 integrantes tempo mínimo de apresentação 40 min

OBJETO 4

Quantidade	Objeto	Descrição
1	Espetáculo Musical	Espetáculo Musical de Natal com temática Natalina e/ou infantil executado por artistas, cantores e bailarinos, com cenário e iluminação adequados tempo mínimo de apresentação 50 min



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 6 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

- 2.1.3. O evento será realizado na Praça Santo Antônio e na Rua Doutor Alfredo Guedes
- 2.1.4. O local do evento poderá ser alterado em caso de previsão de chuva.
- 2.1.5. A data do evento não poderá ser alterada por prazo maior que 10 dias.

2.2. Natureza do objeto

Os serviços destacados acima estão classificados como Bens e Serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Do Estudo Técnico Preliminar:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 7 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Concluiu-se que a contratação se mostra eficaz para atender a demanda de realização de eventos culturais no município de Tambaú, observando que a contratação de empresa especializada garante a realização do serviço com maior qualidade e com menor possibilidade de imprevistos que atrapalhem a realização dos eventos planejados. Economicamente também se demonstra viável por tratar-se de solução complexa no sentido da execução, uma vez que há o custo para transporte adequado dos equipamentos e estrutura, além de cuidados específicos no manuseio e operacionalização, situações estas que podem ser garantidas pela empresa a ser contratada, assim como o controle de toda a logística dos artistas e demais atividades integrantes da programação do evento.

3.2. Justificativa e demonstração de interesse público:

O Natal Iluminado 2024 é uma atividade importante na construção de uma identidade cultural no Município, promovendo também o exercício da cidadania, momentos agradáveis de entretenimento para a população, a ocupação consciente e responsável dos espaços públicos, para além de fomentar o turismo, a economia local e a cultura social, retornando, assim, impactos positivos tanto no desenvolvimento social quanto no econômico. Com isso, promovem-se benefícios consideráveis para a comunidade, tendo em vista que os eventos de Natal atraem visitantes e moradores, impulsionando o comércio local, estando também de acordo com os objetivos da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura e em consonância com as legislações a nível municipal, estadual e federal. A proposta também dialoga com o interesse da população, que anseia ano após ano pelas festividades de final de ano, e, especialmente com o a população infantil, que, como se pode observar nos objetivos descritos acima, será diretamente atingida pelas atividades culturais propostas.

4. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista a necessidade de promover os eventos culturais atendendo demandas trazidas pela população, observando ainda o interesse do município em consagrar o evento como parte do calendário cultural da cidade, observa-se que, a contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais se apresenta como melhor solução, tendo em vista a realização de um evento que possui peculiaridades, sendo o formato do Natal Iluminado compreendido como evento cultural com programação artística. Dessa maneira, compreendemos que a contratação de empresa especializada para realização do evento irá garantir sua realização em tempo hábil no curto período de tempo disponível, bem como a qualidade do mesmo, tanto em relação à estrutura, como em relação à programação artística.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviço precisa ser Pessoa Jurídica, com comprovada experiência na área de produção de eventos culturais. Para formalização da contratação serão exigidos os documentos correspondentes a habilitação jurídica, técnica, fiscal,



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 8 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigência da Lei 14.133/2021 (Capítulo VI).

A comprovação de experiência poderá ser feita mediante apresentação de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, demonstrando a capacidade da empresa em prestar os serviços com a qualidade almejada.

5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 9 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.6. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.9. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.2.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 10 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

5.2.11. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO- ANEXO II)

5.2.12. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

5.2.13 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

5.2.14. Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

5.2.15 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

5.4. Relativos a Representação Legal da Pessoa Jurídica:

5.4.1. Cópia de documento com foto e CPF dos dirigentes ou representante legal.

5.5. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.6. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser entregues por meio eletrônico (e-mail) ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú.

5.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 11 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da lei 8.213/1991 e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.9. A comprovação de experiência poderá ser feita mediante apresentação de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou privado demonstrando a capacidade da empresa em prestar os serviços com a qualidade almejada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão realizados pela contratada nos dias e prazos definidos pela Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Tambaú.

6.2. A empresa vencedora devesse responsabilizar pela prestação de serviços nos termos do edital, sendo motivo de rescisão contratual o não cumprimento do objeto pactuado com a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Tambaú

6.3. As estruturas e equipamentos deverão estar prontas para uso com no mínimo 1 hora de antecedência do início da programação artística, prevista 16 de dezembro de 2024.

6.4. A desmontagem da estrutura e dos equipamentos só poderá ser iniciada após o término do evento, previsto para as 23 horas do dia 16 de Dezembro de 2024.

6.5. Os técnicos de som responsáveis pela operacionalização dos equipamentos deverão permanecer no evento durante todo o período correspondente à sua realização de forma a atender necessidades específicas de cada artista ou grupo artístico, respeitadas as limitações legais e técnicas referentes à prestação de serviços.

6.6. A Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura de Tambaú disponibilizará servidor devidamente identificado para acompanhar a execução do serviço pela empresa contratada, ficando este responsável por orientar e exigir o cumprimento da execução do serviço a contento, respeitando as limitações legais e regras pactuadas por meio do edital, ficando também à disposição dos técnicos para resolver qualquer dúvida ou imprevisto relacionados à execução do serviço.

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal pela empresa contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 12 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A autoridade máxima da entidade contratante indicará o Gestor e o Fiscal dos contratos vinculados a este termo de referência.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 13 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até duas parcelas, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 dias a contar da apresentação de Nota Fiscal pela empresa contratada e com parecer favorável do fiscal ou do gestor do contrato.

8.2. Serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as definidas no item 5 deste termo, em conformidade com lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quantidade	Descrição	Valor Médio
------------	-----------	-------------



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 14 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

01	Contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos, visando o planejamento, execução, contratação e acompanhamento de todas as atividades artísticas referentes ao evento Natal Iluminado 2024, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital.	R\$ 38.830,00
----	---	---------------

10.1. Valor estimado:

O Valor estimado total para esta contratação é de R\$ 38.830 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais), tendo em vista os recursos orçamentários disponibilizados para este fim por meio de emenda impositiva e recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

10.2. No valor pago já estarão inclusas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e equipe técnica nos custos do serviço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações de que trata este edital correrão à conta de recursos específicos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

Unidade Orçamentária: 01.06.01

Fundo Programático: 13.392.050.2023

Fonte: 05

Código da Aplicação: 100.0180

12. ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 15 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

12.1. A Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

Tambaú, 02 de Dezembro de 2024.

Ana Kélsia Candido

Responsável pelo Departamento de Cultura

Marco Antonio Orlando Nicácio

Diretor de Lazer e Eventos



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 16 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 17 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Quantidade	Descrição	Valor Médio
01	Contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos, visando o planejamento, execução, contratação e acompanhamento de todas as atividades artísticas referentes ao evento Natal Iluminado 2024, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital.	R\$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 04/12/2024 às 16:33:09 (GMT -03:00).



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3178-a549-9a68-6989-15>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 18 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 19 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação N°. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 20 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI

GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 21 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE

RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 22 de 25



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 23 de 25

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 70/ 2024.

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento da totalidade dos créditos provenientes da folha de pagamento mensal, 13º salário, ou outro benefício, quando houver, dos servidores públicos municipais, abrangendo os efetivos, temporários, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e legislação pertinente.

Número Processo Protocolado: 4616/2024.

Abertura dia: 06/01/2025, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 04 de Dezembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 24 de 25

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº73/ 2024.

Objeto: Registro de preços de Alimentos para Equinos.

Número Processo Protocolado:5003/2024.

Abertura dia: 12/12/2024, às 09:30.min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 04 de Dezembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº75/ 2024.

Objeto: Registro de preços de Vacinas e Antiparasitários.

Número Processo Protocolado:5008/2024.

Abertura dia: 18/12/2024, às 10:30.min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 04 de Dezembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL", encontra-se aberto a Concorrência nº 14/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO) NO BAIRRO CENTRO, SENDO AS RUAS: CEL. JOSÉ BITTENCOURT, RUA BIAGIO CALICHIO, ÁREA INTERNA C.A.T. - CENTRO CULTURAL, GINÁSIO DE ESPORTES ". Encerramento dia 23/12/2024 às 08:30h. Valor máximo aceito R\$ 623.391,02. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações, www.pncp.gov.br, www.bll.org.br. Tambaú, 04 de dezembro de 2024. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL", encontra-se aberto a Concorrência nº 14/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO) NO BAIRRO CENTRO, SENDO AS RUAS: CEL. JOSÉ BITTENCOURT, RUA BIAGIO CALICHIO, ÁREA INTERNA C.A.T. - CENTRO CULTURAL, GINÁSIO DE ESPORTES ". Encerramento dia 23/12/2024 às 08:30h. Valor máximo aceito R\$ 623.391,02. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações, www.pncp.gov.br, www.bll.org.br. Tambaú, 04 de dezembro de 2024. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 56/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 56/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da "EMEI Inspetor Pedro Mazza", no valor de R\$ 59.924,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais), à empresa vendedora CONSTRUDEZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.184.612/0001-47. Tambaú, 04 de dezembro de 2024. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 238, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso VI, do artigo 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º)

VI- poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, os vereadores, o prefeito, o vice-prefeito e o presidente da sessão de instalação."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 03 de dezembro de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 895

Página 25 de 25

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 03 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV e acrescido o inciso V, do § 1º, do artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú, com as seguintes redações:

“Artigo 49) (...)

§1º - Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara a aprovação:

(...)

IV- do Regimento Interno da Câmara Municipal, de suas alterações, bem como de Projetos de Resolução, que tenham como conteúdo, matéria regimental ou sua alteração;

V- nos demais casos previstos neste regimento.”

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 324, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú, com a seguinte redação:

Artigo 324) (...)

Parágrafo Único) A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas vigentes para os demais projetos de Resolução e sua aprovação dependerá do voto favorável de **2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.**

Art. 3º - Fica revogado o inciso IV, do § 2º, do artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 04 de dezembro de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 04 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o § 6º ao artigo 146, do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú, com a seguinte redação:

“Artigo 146 (...)

§ 6º - Ficam, automaticamente, dispensados de leitura, os pareceres indicados no inciso VII, do § 1º deste artigo, desde que as conclusões das Comissões Permanentes que os lavraram sejam favoráveis à matéria ou à sua tramitação, salvo se algum Vereador requerer e o Plenário aprovar a leitura dos pareceres favoráveis.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 04 de dezembro de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 04 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti

1º Secretário

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3178-a549-9a68-6989-15



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 895, ano VI, veiculado em 04 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 04/12/2024 às 16:33:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3178-a549-9a68-6989-15>